

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações

Para: Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Sistemas Administrativos

Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"*A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Publico nº 04/2024	Resultado

Santa Maria, 29 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Thiéle Kessler

Agente Administrativo.


Patricia de Lima Machado

Membro da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração
Recebi em: 04/03/24
Hora: _____
Por: _____
Matrícula: 6048

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 04 de 03 de 24
Servidor: _____
Matrícula: 6048

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2024
OBJETO:	Execução do Projeto Manutenção do Serviço Modalidade Centro-Dia I.
ENTIDADE:	Associação Colibri, CNPJ nº. 92.457.548/0001-83
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 48.905,91 (quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos), efetuado em 12 (doze) parcelas mensais para o período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	<p>1- JUSTIFICATIVA</p> <p>A Associação Colibri, Instituição comprometida com o desenvolvimento de uma sociedade inclusiva, busca através das modalidades de atendimento Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, desenvolver atividades na modalidade Centro-Dia, onde os grupos de convivência proporcionam o desenvolvimento das potencialidades como fator de autorrealização, autoconhecimento, automanejo, independência e exercício de cidadania, acreditando que tais fatores são condições definidoras da inclusão na qualidade de vida dos mesmos. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (SUAS/2009), prevê a atenção à pessoa com deficiência, idoso e sua família. As atividades desenvolvidas asseguram diretamente para uma vida mais independente e inclusão na comunidade, assim como também no acesso aos serviços ofertados de apoio ao domicílio, proporcionando igualdade de oportunidades, também prevista na Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) (Brasil, MDS,2012).</p> <p>Buscando a melhoria das atividades realizadas no Serviço de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, a entidade busca através desta parceria a manutenção desse serviço através da contratação de recursos humanos para dar continuidade na qualidade do serviço prestado pela entidade.</p> <p>Dito isso, tendo em vista que o plano de trabalho foi elaborado com base</p>

no valor do recurso que o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente disponibilizará para a Organização da Sociedade Civil e, que o Conselho respectivo efetuou a emissão de comprovante em favor da mesma, através **Resolução nº 019/2023**, a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por inexigibilidade, conforme previsão do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que segue:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: *("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015)*

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. *(Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).*

Dessa forma, considera-se relevante o objeto do Plano de Trabalho do projeto "Manutenção do Serviço Modalidade Centro-Dia II", motivo pelo qual encaminhamos o presente Termo de Referência, em que a Organização quer estabelecer com a Administração Pública um Termo de Fomento.

Outrossim, vale ressaltar que a instituição possui prestações de contas em processo de análise, ou aguardando para ser analisada. No entanto, até o presente momento, não há rejeição de contas referente a esta OSC, razão pela qual, não há óbice para o firmamento do instrumento em questão.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Visando a qualidade do atendimento no serviço da modalidade Centro-Dia, promovendo o autoconhecimento, automanejo, autonomia e inclusão social das crianças, adolescentes, jovens e adultos com

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE



	<i>deficiência física e intelectual, o projeto visa a contratação de Educador Social, Administrativo e Serviços Gerais, que auxiliarão nas atividades diárias da instituição.</i>
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:	Conforme ao disposto no art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público 04/2024 para a Associação Colibri , visto que os recursos que serão disponibilizados são do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e, que o Conselho respectivo efetuou a emissão de comprovante em favor mesma, através da Resolução n.º 019/2023 ,
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
BASE LEGAL DA DISPENSA:	Caput do artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014.